



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2026,

em 09 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO PROJETO SERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando proposição de autoria do Vereador Ricardo José de Medeiros e no uso das atribuições dispostas nos Artigos 11, inciso III, e 54, Parágrafo Único, alínea "d", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Promulga, depois de aprovado pelo Plenário na sessão do dia 08/06/2026, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, em caráter temporário/permanente, a Frente Parlamentar em Defesa do Projeto Seridó.

Art. 2º – A Frente Parlamentar tem como finalidade acompanhar, fiscalizar e apoiar as ações do Projeto Seridó, visando garantir a segurança hídrica e o desenvolvimento socioeconômico do município e região.

Art. 3º – Compete à Frente Parlamentar:

I – Promover debates, audiências públicas e seminários sobre o cronograma e impactos das obras do Sistema de Adutoras do Seridó;

II – Interlocução junto aos Governos Estadual e Federal para assegurar a continuidade dos investimentos;

III – Fiscalizar a aplicação de recursos e a qualidade dos serviços executados no território municipal;

IV – Estimular a participação da sociedade civil e entidades representativas nas discussões hídricas.

Art. 4º – A Frente será composta por Vereadores com assento nesta Casa, garantindo-se, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares.

§ 1º – A adesão à Frente será formalizada mediante requerimento à Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

§ 2º – A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros.

Art. 5º – As reuniões da Frente serão públicas e ocorrerão periodicamente, podendo contar com a colaboração técnica de órgãos como a Codevasf, SEMARH/RN e sindicatos locais.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, 09 de junho de 2026.

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereador Neilton Lima dos Santos
Primeiro Secretário

Publicado por:
IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 02114824